LEI Nº 880/92, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR À CELPA OS BENS QUE MENCIONA E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, APROVA e EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à CELPA (Centrais Elétricas do Pará) todos os bens pertencentes ao patrimônio municipal utilizados na eletrificação e extensão elétrica da localidade do CEDERE II, em nosso Município.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 18 (dezoito) dias do Mês de Novembro do ano de 1992.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas